DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 25/2026

Órgão: Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Educação

Responsável pela Demanda: Sonia Mara da Silva | **Matrícula:** 2377/1

E-mail: compraseduca@bracodotrombudo.sc.gov.br | **Telefone:** (47) 3547-0483

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vistoria veicular, com emissão do respectivo laudo, visando subsidiar os procedimentos necessários à emissão da segunda via do recibo de compra e venda do veículo Chevrolet Spin, placa MMI-5806, pertencente à frota do Município de Braço do Trombudo/SC, para fins de regularização documental e posterior alienação por meio de leilão público.

2. Das justificativas

a. Justificativa da necessidade da contratação:

O Município de Braço do Trombudo/SC possui em sua frota o veículo **Chevrolet Spin, placa MMI-5806**, o qual foi considerado passível de alienação, conforme interesse da Administração Pública e observados os procedimentos legais aplicáveis ao desfazimento de bens públicos.

Para a efetivação da alienação do referido veículo por meio de leilão público, faz-se necessária a sua regularização perante os órgãos de trânsito competentes, incluindo a obtenção da documentação necessária à transferência de propriedade ao futuro adquirente.

Durante a instrução do procedimento de alienação, verificou-se que o **recibo de compra e venda**, documento indispensável para a formalização da transferência de propriedade, **não foi localizado nos arquivos municipais**, apesar das diligências internas realizadas para sua busca. Em razão disso, torna-se necessária a **emissão de segunda via do documento**, observando-se os procedimentos e exigências estabelecidos pelo DETRAN/SC.

Para a emissão da segunda via do recibo de compra e venda do veículo, é **exigida a realização de vistoria veicular por empresa devidamente credenciada junto ao DETRAN/SC**, procedimento destinado à conferência das características de identificação e regularidade do veículo, incluindo a verificação de chassi, motor, placas e demais elementos necessários à validação de seus dados cadastrais perante os órgãos de trânsito.

Destaca-se que a execução do serviço **somente pode ser realizada por empresa credenciada junto ao DETRAN/SC**, uma vez que apenas os credenciados possuem autorização para realizar a vistoria e emitir o respectivo laudo nos sistemas oficiais do órgão de trânsito, documento indispensável para a continuidade do processo de regularização documental.

Nesse contexto, verifica-se a **inviabilidade de competição para a contratação pretendida**, considerando que o serviço depende de **credenciamento específico perante o DETRAN/SC**, enquadrando-se na hipótese prevista no **art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando inviável a competição.

A ausência da vistoria e do laudo correspondente **impede a emissão da segunda via do recibo de compra e venda do veículo**, inviabilizando a regularização documental do veículo e, consequentemente, a conclusão do processo de alienação. Tal situação impossibilita a transferência da propriedade ao futuro arrematante e compromete a regularidade do procedimento administrativo.

Além disso, a permanência do veículo no patrimônio municipal, quando já destinado à alienação, gera **custos administrativos e operacionais desnecessários**, bem como dificulta a adequada gestão dos bens públicos, em afronta aos princípios da eficiência e da economicidade.

Dessa forma, a contratação do serviço de vistoria veicular mostra-se **necessária e indispensável para viabilizar a emissão da segunda via do recibo de compra e venda do veículo, a regularização documental do veículo e sua posterior alienação**, permitindo que o procedimento seja realizado de forma **legal, segura e transparente**, em observância aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, moralidade e segurança jurídica** que regem a Administração Pública.

b. Justificativa da escolha do contratado:

A escolha do contratado fundamenta-se na **inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista que a execução do serviço de vistoria veicular destinado à regularização documental do veículo depende de **credenciamento específico junto ao DETRAN/SC**, requisito indispensável para a emissão do respectivo laudo de vistoria nos sistemas oficiais do órgão de trânsito.

Conforme documentação acostada aos autos, verificou-se que o contratado é a **única empresa credenciada junto ao DETRAN/SC com estabelecimento no Município de Braço do Trombudo/SC apta à prestação do serviço pretendido**, circunstância que evidencia a inviabilidade de competição no âmbito local e justifica a contratação direta.

A vistoria veicular constitui etapa obrigatória para a **emissão da segunda via do recibo de compra e venda do veículo,** documento indispensável à regularização do veículo Chevrolet Spin, placa MMI-5806, e à posterior transferência de propriedade ao futuro arrematante do leilão público. Sem a realização da vistoria e a emissão do respectivo laudo, não é possível dar continuidade aos procedimentos administrativos e de trânsito necessários à alienação do bem.

Além disso, a contratação da única empresa local credenciada proporciona **maior celeridade, eficiência e economicidade**, reduzindo deslocamentos, custos operacionais e o tempo necessário para a conclusão do procedimento de regularização documental e alienação do veículo.

Dessa forma, considerando a **exclusividade do credenciamento no Município**, devidamente comprovada nos autos, a regularidade da empresa perante o DETRAN/SC e a necessidade de viabilizar a emissão da segunda via do recibo de compra e venda do veículo e a posterior alienação do veículo, justifica-se a escolha do contratado para a execução do objeto pretendido.

3. Descrições e quantidades:

Secretaria de Educação

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de vistoria veicular com emissão de laudo para subsidiar a emissão da segunda via do recibo de compra e venda do veículo Chevrolet Spin, placa MMI-5806.	Und	1	R$ 300,00	R$ 300,00

Valor Total: R$ 3000,00

4. Grau de prioridade da compra: Alta

5. Estimativa de valor: R$ 300,00 (trezentos reais).
A empresa a ser contratada é:
LW Vistorias Veiculares Ltda – CNPJ nº 36.211.317/0001-14

6. Prazo de entrega/ execução:
O prazo de entrega máximo de 3 (três) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

7. Local e horário da execução:
Execução do serviço (vistoria): será realizada nas dependências da contratada (credenciada ao DETRAN/SC), em data e horário a serem agendados entre as partes, mediante condução do veículo por servidor municipal.
Entrega do laudo da vistoria: deverá ser realizada na Secretaria de Educação, no endereço Praça da Independência, 25 – Centro, Braço do Trombudo/SC, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a vistoria.

8. Recursos orçamentários:

Secretaria de Educação
97
04.003.12.361.0005.2025.3.3.90.00.00
Manutenção do Ensino Fundamental
2.550.0000.000000 - Salário Educação - Superávit

9. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

10. Indicação do gestor e fiscal do contrato/contratação, servidor que fará a liquidação da despesa e responsável pela pesquisa de preços:

O **gestor** da referida contratação será a **Sra. Taissa Rubia Hoeltgebaum.**
A **fiscal** responsável será a **Sra. Sonia Mara da Silva.**
O **responsável** pela pesquisa de preços é a **Sra. Vanessa da Silva.**
A responsável pela **liquidação da despesa** será a **Sra. Sonia Mara da Silva.**

Braço do Trombudo (SC), 15 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SONIA MARA DA SILVA
Data: 15/06/2026 11:48:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sonia Mara da Silva
Secretária de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 25/2026 (Secretaria de Educação)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vistoria veicular, com emissão do respectivo laudo, visando subsidiar os procedimentos necessários à emissão da segunda via do recibo de compra e venda do veículo Chevrolet Spin, placa MMI-5806, pertencente à frota do Município de Braço do Trombudo/SC, para fins de regularização documental e posterior alienação por meio de leilão público.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de vistoria veicular com emissão de laudo para subsidiar a emissão da segunda via do recibo de compra e venda do veículo Chevrolet Spin, placa MMI-5806.	Und	1	R$ 300,00	R$ 300,00

Valor Total: R$ 300,00

2.1 O valor estimado da contratação foi definido com base na proposta apresentada pela empresa credenciada para a execução do objeto, considerando que, conforme documentação constante nos autos, trata-se da única empresa habilitada e credenciada junto ao DETRAN/SC para a prestação do serviço no Município de Braço do Trombudo/SC, caracterizando hipótese de inviabilidade de competição, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A contratada deverá possuir credenciamento ativo junto ao DETRAN/SC para realização de vistoria veicular, mantendo todas as condições de habilitação e autorização necessárias durante a execução contratual.

3.2 O serviço consistirá na realização de vistoria veicular do veículo Chevrolet Spin, placa MMI-5806, pertencente à frota do Município de Braço do Trombudo/SC, com emissão do respectivo laudo de vistoria em conformidade com a legislação de trânsito vigente e as normas estabelecidas pelo DETRAN/SC.

3.3 A vistoria deverá contemplar a verificação dos elementos de identificação e das características do veículo, incluindo, quando aplicável, conferência de chassi, motor, placas, cor, marca, modelo, ano de fabricação e demais informações exigidas pelos órgãos de trânsito competentes.

3.4 O laudo emitido deverá possuir validade perante o DETRAN/SC e ser apto a subsidiar os procedimentos necessários à regularização documental do veículo, incluindo a emissão da segunda via do Certificado de Registro de Veículo (CRV).

3.5 Constatadas inconsistências, divergências cadastrais ou quaisquer irregularidades que impeçam a emissão do laudo ou a continuidade do processo de regularização documental, a contratada deverá comunicar formalmente o Município, indicando as pendências verificadas.

3.6 Caso o laudo apresente erros, omissões ou qualquer inconformidade que comprometa sua validade perante os órgãos competentes, a contratada deverá promover sua correção ou reemissão, sem ônus adicional para a Administração.

3.7 Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância à legislação aplicável, às normas do DETRAN/SC, do CONTRAN e do Código de Trânsito Brasileiro, responsabilizando-se a contratada pela regularidade técnica e legal dos documentos emitidos.

3.8 A execução do objeto será considerada concluída após a entrega do laudo de vistoria devidamente emitido e aceito pela Administração Municipal.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Município de Braço do Trombudo/SC possui em sua frota o veículo **Chevrolet Spin, placa MMI-5806**, o qual foi considerado passível de alienação, conforme interesse da Administração Pública e observados os procedimentos legais aplicáveis ao desfazimento de bens públicos.

Para a efetivação da alienação do referido veículo por meio de leilão público, faz-se necessária a sua regularização perante os órgãos de trânsito competentes, incluindo a obtenção da documentação necessária à transferência de propriedade ao futuro adquirente.

Durante a instrução do procedimento de alienação, verificou-se que o **recibo de compra e venda**, documento indispensável para a formalização da transferência de propriedade, **não foi localizado nos arquivos municipais**, apesar das diligências internas realizadas para sua busca. Em razão disso, torna-se necessária a **emissão de segunda via do documento**, observando-se os procedimentos e exigências estabelecidos pelo DETRAN/SC.

Para a emissão da segunda via do recibo de compra e venda do veículo, é **exigida a realização de vistoria veicular por empresa devidamente credenciada junto ao DETRAN/SC**, procedimento destinado à conferência das características de identificação e regularidade do veículo, incluindo a verificação de chassi, motor, placas e demais elementos necessários à validação de seus dados cadastrais perante os órgãos de trânsito.

Destaca-se que a execução do serviço **somente pode ser realizada por empresa credenciada junto ao DETRAN/SC**, uma vez que apenas os credenciados possuem autorização para realizar a vistoria e emitir o respectivo laudo nos sistemas oficiais do órgão de trânsito, documento indispensável para a continuidade do processo de regularização documental.

Nesse contexto, verifica-se a **inviabilidade de competição para a contratação pretendida**, considerando que o serviço depende de **credenciamento específico perante o DETRAN/SC**, enquadrando-se na hipótese prevista no **art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando inviável a competição.

A ausência da vistoria e do laudo correspondente **impede a emissão da segunda via do recibo de compra e venda do veículo**, inviabilizando a regularização documental do veículo e, consequentemente, a conclusão do processo de alienação. Tal situação impossibilita a transferência da propriedade ao futuro arrematante e compromete a regularidade do procedimento administrativo.

Além disso, a permanência do veículo no patrimônio municipal, quando já destinado à alienação, gera **custos administrativos e operacionais desnecessários**, bem como dificulta a adequada gestão dos bens públicos, em afronta aos princípios da eficiência e da economicidade.

Dessa forma, a contratação do serviço de vistoria veicular mostra-se **necessária e indispensável para viabilizar a emissão da segunda via do recibo de compra e venda do veículo, a regularização documental do veículo e sua posterior alienação**, permitindo que o procedimento seja realizado de forma **legal, segura e transparente**, em observância aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, moralidade e segurança jurídica** que regem a Administração Pública.

4.1 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO NA FORMA DE INEXIGIBILIDADE

A presente contratação fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição verificada no caso concreto.

O serviço pretendido consiste na realização de vistoria veicular com emissão de laudo válido perante o DETRAN/SC, atividade que somente pode ser executada por empresa regularmente credenciada junto ao órgão de trânsito competente.

Conforme documentação acostada aos autos, constatou-se que a empresa LW Vistorias Veiculares Ltda é a única empresa credenciada junto ao DETRAN/SC estabelecida no Município de Braço do Trombudo/SC apta à execução do objeto pretendido, circunstância que inviabiliza a competição no âmbito local.

A contratação mostra-se necessária para viabilizar a emissão da segunda via do Certificado de Registro de Veículo (CRV) do veículo Chevrolet Spin, placa MMI-5806, documento indispensável à sua regularização e posterior alienação por meio de leilão público.

Dessa forma, diante da inviabilidade de competição devidamente comprovada nos autos, resta caracterizada a hipótese legal de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

5. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

5.1. A vistoria veicular será realizada nas dependências da contratada ou em local autorizado pelo DETRAN/SC, mediante prévio agendamento entre as partes.

5.2. O Município disponibilizará o veículo Chevrolet Spin, placa MMI-5806, bem como os documentos e informações necessários para a realização da vistoria.

5.3. A contratada deverá realizar a vistoria veicular e emitir o respectivo laudo em conformidade com as normas do DETRAN/SC e demais disposições legais aplicáveis.

5.4. O laudo de vistoria deverá ser entregue ao Município no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de realização da vistoria.

5.5. O documento emitido deverá estar apto a subsidiar os procedimentos necessários junto ao DETRAN/SC para a **emissão da segunda via do recibo de compra e venda do veículo**, possibilitando a regularização documental e a posterior alienação do bem por meio de leilão público.

5.6. O recebimento provisório ocorrerá mediante a entrega do laudo de vistoria para análise e conferência pela Administração Municipal.

5.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do documento com as exigências legais e contratuais, mediante atesto do fiscal do contrato.

5.8. Constatada qualquer irregularidade, inconsistência ou necessidade de correção no laudo emitido, a contratada deverá providenciar os ajustes necessários no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela regularidade técnica e legal do serviço prestado, respondendo por eventuais falhas ou inconsistências posteriormente identificadas.

5.10. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Serão obrigações da Contratada:

6.1.1 Executar o objeto contratado em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada, da legislação de trânsito vigente e das normas expedidas pelo DETRAN/SC.

6.1.2 Manter, durante toda a execução contratual, credenciamento ativo junto ao DETRAN/SC e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.1.3 Realizar a vistoria veicular do veículo Chevrolet Spin, placa MMI-5806, emitindo o respectivo laudo de vistoria dentro dos padrões técnicos e legais exigidos pelos órgãos competentes.

6.1.4 Entregar o laudo de vistoria no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contendo informações corretas, completas e compatíveis com os registros oficiais do veículo.

6.1.5 Comunicar imediatamente ao Município a existência de qualquer irregularidade, restrição ou divergência identificada durante a realização da vistoria que possa comprometer a regularização documental do veículo.

6.1.6 Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais erros, omissões ou inconsistências verificadas no laudo emitido.

6.1.7 Responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução dos serviços.

6.1.8 Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.

6.1.9 Manter sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

6.1.10 Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços.

6.1.11 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.

6.1.12 Sujeitar-se à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual pelo Município, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados.

6.2 **Serão obrigações da Contratante:**

6.2.1 Disponibilizar à contratada o veículo objeto da vistoria, bem como os documentos e informações necessários à execução do serviço.

6.2.2 Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto de forma adequada e tempestiva.

6.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências cabíveis.

6.2.4 Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

6.2.5 Receber e conferir o laudo de vistoria apresentado, verificando sua conformidade com as exigências legais e contratuais.

6.2.6 Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.7 Aplicar, quando cabível, as sanções previstas na legislação e nos instrumentos contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.8 Fornecer à contratada, sempre que necessário, informações complementares relacionadas ao veículo que auxiliem na execução do objeto.

6.2.9 Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

7.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob pena de suspenção do pagamento.

7.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após o atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

7.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.6.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

8. DA FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

A inviabilidade de competição decorre da necessidade de que o serviço seja executado por empresa devidamente credenciada junto ao DETRAN/SC para realização de vistoria veicular e emissão do respectivo laudo.

Conforme documentação constante nos autos do processo administrativo, a empresa **LW Vistorias Veiculares Ltda.** é a única empresa credenciada e habilitada para a prestação do serviço no Município de Braço do Trombudo/SC, circunstância que inviabiliza a realização de procedimento competitivo.

A contratação mostra-se necessária para viabilizar a emissão da segunda via do recibo de compra e venda do veículo Chevrolet Spin, placa MMI-5806, possibilitando sua regularização documental e posterior alienação por meio de leilão público.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas em conformidade com as disposições do **Decreto Municipal vigente** e demais normas aplicáveis à matéria.

9.2. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Agente Administrativo, **Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda.

9.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Educação, **Sra. Sonia Mara da Silva**, a quem competirá verificar a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

9.4. Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições:

I – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;

II – Solicitar e acompanhar a adoção das providências necessárias à regularização de eventuais falhas, inconsistências ou irregularidades constatadas;

III – Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas;

IV – Atestar a conformidade da execução dos serviços, subsidiando a liquidação da despesa.

9.5. A designação formal do gestor e do fiscal do contrato constará expressamente dos autos do processo administrativo, nos termos do **art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**.

10. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes declaram ciência e concordância com as disposições da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, comprometendo-se a observar, durante toda a execução contratual, os princípios, direitos, deveres e medidas de proteção aplicáveis ao tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos.

10.2. As partes obrigam-se, no âmbito de suas responsabilidades, a:

I – Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas e suficientes para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, bem como contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

II – Utilizar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias e compatíveis com a execução do objeto contratual;

III – Assegurar o sigilo, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais tratados;

IV – Comunicar imediatamente à outra parte e, quando aplicável, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;

V – Respeitar e viabilizar o exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais, nos termos previstos na LGPD;

VI – Assegurar que seus empregados, colaboradores, prepostos e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados e comprometidos com o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais.

10.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às **sanções legais, administrativas e contratuais cabíveis**, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados.

10.4. As partes reconhecem que o presente contrato poderá ser ajustado ou adequado em razão de futuras orientações, normas complementares ou regulamentações expedidas pela **Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD**.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram este Termo de Referência e o futuro instrumento contratual, independentemente de transcrição:

11.1.1. O Termo de Referência;

11.1.2. O Documento de formalização de demanda;

11.1.3. A Proposta do Fornecedor;

11.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo (SC), 15 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
SONIA MARA DA SILVA
Data: 15/06/2026 11:48:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sonia Mara da Silva
Matrícula nº 2377/1
Secretária de Educação

DECLARAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DE COMPETÊNCIA TERRITORIAL E CAPACIDADE OPERACIONAL PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA VEICULAR

LW VISTORIAS VEICULARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.211.317/0001-14, com sede no município de Braço do Trombudo/SC, por seu representante legal ao final firmado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, DECLARA, para os devidos fins de direito, o que segue:

I – DO FUNDAMENTO NORMATIVO

Nos termos das diretrizes administrativas estabelecidas pelo DETRAN/SC (Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina), bem como em conformidade com as normas gerais fixadas pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), a realização de vistoria de identificação veicular constitui requisito indispensável à formalização dos processos de transferência de propriedade.

O procedimento administrativo de transferência exige que:

a) a abertura do processo ocorra no município de destino do veículo;

b) a vistoria técnica seja realizada por empresa devidamente credenciada junto ao DETRAN competente, com atuação regular na circunscrição onde tramita o processo.

II – DA COMPETÊNCIA TERRITORIAL

A vistoria veicular deve ser realizada no município onde será efetivada a alteração de registro do veículo, não sendo admitida sua realização em localidade diversa.

Assim, para veículos cujo destino seja o município de Braço do Trombudo/SC, a vistoria deverá ser realizada por empresa credenciada com atuação na referida circunscrição.

III – DA CAPACIDADE OPERACIONAL

No município de Braço do Trombudo/SC, até a presente data, a empresa LW Vistorias Veiculares Ltda. constitui-se como a única empresa credenciada em efetivo funcionamento apta à realização de vistorias veiculares.

IV – DOS EFEITOS ADMINISTRATIVOS

Diante disso, a realização das vistorias necessárias à transferência de veículos com destino ao município de Braço do Trombudo/SC recai, na prática administrativa, sobre a empresa declarante, como condição para o regular processamento do procedimento junto ao DETRAN/SC.

Declara, por fim, que exerce suas atividades em conformidade com a legislação vigente e normas regulamentares aplicáveis.

Braço do Trombudo/SC, 23 de Abril de 2026.

Paulo A. Laurentino

LW Vistorias Veiculares Ltda.

CNPJ nº 36.211.317/0001-14

Representante Legal

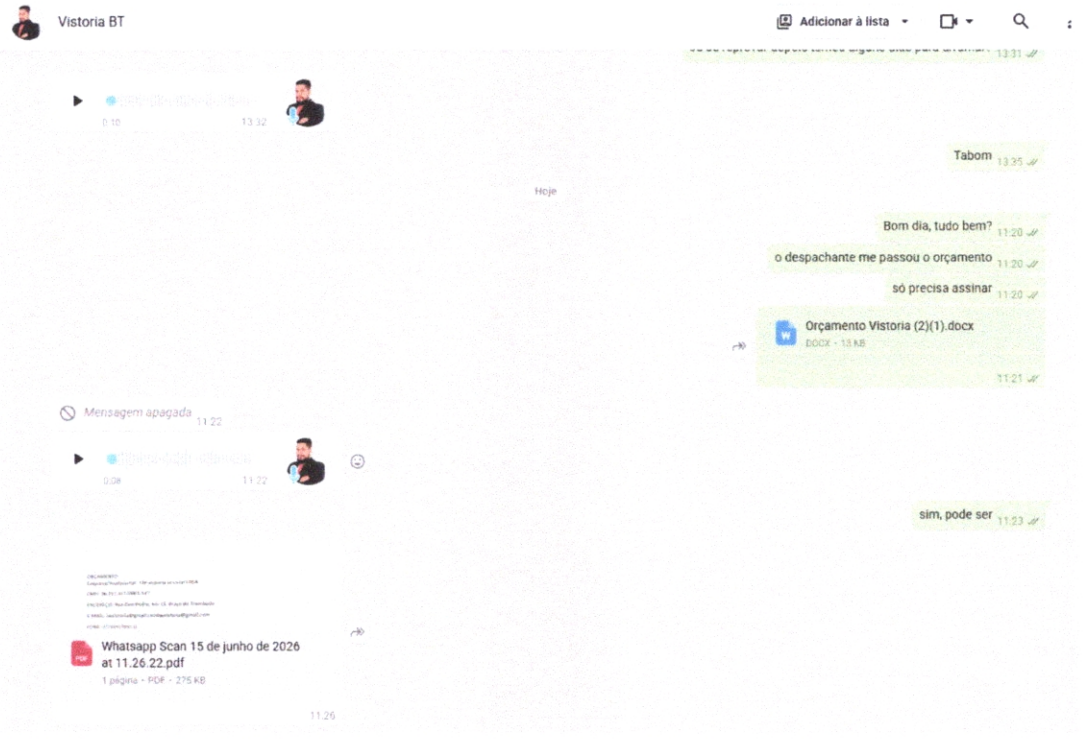
Vistoria BT
Adicionar à lista
13:31
0:10
13:32
Tabom
13:35
Hoje
Bom dia, tudo bem?
11:20
o despachante me passou o orçamento
11:20
só precisa assinar
11:20
Orçamento Vistoria (2)(1).docx
DOCX • 13 kB
11:21
Mensagem apagada
11:22
0:08
11:22
sim, pode ser
11:23
Whatsapp Scan 15 de junho de 2026 at 11.26.22.pdf
1 página • PDF • 275 kB
11:26

ORÇAMENTO
Empresa/Profissional: LW vistoria veicular LTDA

CNPJ: 36.211.317/0001-147

ENDEREÇO: Rua Don Pedro, km 15, Braço do Trombudo

E-MAIL: lwvistoria@gmail.comlwvistoria@gmail.com

FONE: 47(999198913)

À
Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC
Sr. Sonia

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vistoria veicular, com emissão do respectivo laudo, visando subsidiar os procedimentos necessários à emissão da segunda via do recibo de compra e venda do veículo Chevrolet Spin, placa MMI-5806, pertencente à frota do Município de Braço do Trombudo/SC, para fins de regularização documental e posterior alienação por meio de leilão público.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNT.
1	Serviço de vistoria veicular com emissão de laudo para subsidiar a emissão da segunda via do recibo de compra e venda do veículo Chevrolet Spin, placa MMI-5806.	1	UND	R$300,00

Vistoriador responsavel

LW VISTORIAS VEICULARES LTDA.
CNPJ: 36.211.317/0001-14

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS COM O MERCADO

LW VISTORIAS VEICULARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.211.317/0001-14, com sede no município de Braço do Trombudo/SC, por seu representante legal ao final assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que:

Os valores praticados pela empresa para a prestação de serviços de vistoria de identificação veicular encontram-se em conformidade com os preços correntes de mercado, sendo compatíveis com aqueles usualmente praticados por outras empresas do mesmo ramo devidamente credenciadas junto ao DETRAN/SC.

A composição dos preços considera critérios técnicos e econômicos, incluindo custos operacionais, estrutura física, mão de obra especializada, equipamentos exigidos pelos órgãos reguladores, bem como as obrigações legais inerentes à atividade.

Declara, ainda, que os valores ofertados observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, atendendo às exigências aplicáveis às contratações com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza todos os efeitos legais cabíveis.

Braço do Trombudo/SC, 27 de Abril de 2026.

Dous L. Laurentino

Claus Anderson Laurentino

Vistoriador

LW Vistorias Veiculares Ltda.

CNPJ: 36.211.317/0001-14

Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vistoria veicular, com emissão do respectivo laudo

Pesquisa realizada entre 15/06/2026 08:53:17 e 15/06/2026 13:08:44

Relatório gerado no dia 15/06/2026 13:11:12 (IP: 177.84.0.102)

Observações Gerais: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vistoria veicular, com emissão do respectivo laudo, visando subsidiar os procedimentos necessários à emissão da segunda via do recibo de compra e venda do veículo Chevrolet Spin, placa MMI-5806, pertencente à frota do Município de Braço do Trombudo/SC, para fins de regularização documental e posterior alienação por meio de leilão público.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Serviço de vistoria veicular com emissão de laudo para subsidiar a emissão da segunda via do recibo de compra e venda do veículo Chevrolet Spin, plac a MMI-5806.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 2	1	R$ 300,00 (un)	-	R$ 300,00	100%	R$ 300,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	95.988.309/0001-48 - MUNICIPIO DE RIQUEZA / 08001 - Depto. Obras e Serviços Municipais	95988309000148-1-000146/2026	05/05/2026	R$ 300,00
2	66.229.634/0001-29 - MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE / 66229634000129-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE	66229634000129-1-000318/2025	05/11/2025	R$ 300,00
Valor Unitário				**R$ 300,00**

Preço Manual	Fornecedor	Data Proposta	Preço	Documento Comprobatório
1	36.211.317/0001-14 - LW VISTORIAS VEICULARES LTDA	15/06/2026	R$ 300,00	Anexo 2
Valor Unitário				**R$ 300,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 300,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 300,00

Valor Global: R$ 300,00

Valor do item em relação ao total

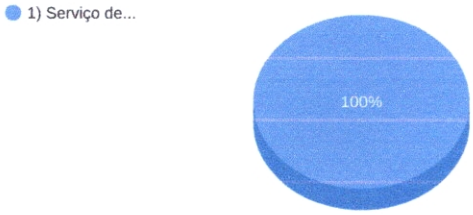

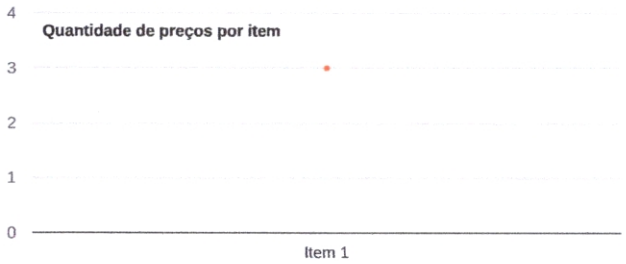

Detalhamento dos Itens

Item 1: Serviço de vistoria veicular com emissão de laudo para subsidiar a emissão da segunda via do recibo de compra e venda do veículo Chevrolet Spin, placa MMI-5806.

Preço Estimado: R$ 300,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 300,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 300,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Serviço de vistoria veicular com emissão de laudo para subsidiar a emissão da segunda via do recibo de compra e venda do veículo Chevrolet Spin, placa MMI-5806.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 300,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 95.988.309/0001-48
Órgão: MUNICIPIO DE RIQUEZA / 08001 - Depto. Obras e Serviços Municipais
Objeto: Vistoria veicular para o caminhão Mercedes Benz 1113, placa LZH1573, atualmente apreendido em pátio policial.
Descrição: **SERVIÇO DE VISTORIA DE VEICULO** - SERVIÇO DE VISTORIA DE VEICULO
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/95988309000148/2026/146

Data: 05/05/2026 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 95988309000148-1-000146/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 05/05/2026 00:00
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE (UN)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.694.612/0001-27 *VENCEDOR*	MV MONDAI VISTORIAS LTDA	R$ 300,00

Endereço: RUA WALDEMAR ERNESTO GLUFKE, 271
Telefone: (49) 9107-2206

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 300,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 66.229.634/0001-29
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE / 66229634000129-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE
Objeto: Contratação de sociedade empresária ou simples para a prestação de serviços técnicos especializados para Inspeção e vistoria veicular e de Avaliação patrimonial
Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO E VISTORIA VEICULAR COM EMISSÃO DE LAUDO** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO E VISTORIA VEICULAR COM EMISSÃO DE LAUDO
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/66229634000129/2025/318

Data: 05/11/2025 08:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 66229634000129-1-000318/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 26/11/2025 00:00
Quantidade: 26
Unidade: SERVIÇO
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.302.707/0001-81 *VENCEDOR*	BLOOM SOLUCOES LTDA	R$ 300,00

Endereço:
,

Preço Manual 1 **R$ 300,00**

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data Proposta: 15/06/2026

Produto: Serviço de vistoria veicular com emissão de laudo para subsidiar a emisão de segunda via do recibo de compra e venda do veículo Chevrolet Spin, placa MMI5806

Fornecedor: 36.211.317/0001-14 - LW VISTORIAS VEICULARES LTDA

Comprovante: Anexo 2

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 15/06/2026 13:08:11*
https://pncp.gov.br/app/ **Acessar a fonte aqui**

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - LW VISTORIAS VEICULARES LTDA (36.211.317/0001-14) *Data: 15/06/2026 13:11:02*

Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - Serviço de vistoria veicular com emissão de laudo para subsidiar a emissão da segunda via do recibo de compra e venda do veículo Chevrolet Spin, placa MMI-5806.:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	23.694.612/0001-27	R$ 300,00	R$ 300,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 300.00
2. **Valor Calculado:** R$ 300,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	54.302.707/0001-81	R$ 300,00	R$ 300,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 300.00
2. **Valor Calculado:** R$ 300,00

Preço (Cotação Fornecedor) 3: Preço Manual

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	36.211.317/0001-14	R$ 300,00	R$ 300,00

1. **Valor:** R$ 300,00

Documento assinado digitalmente
gov.br
VANESSA DA SILVA
Data: 15/06/2026 13:18:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Anexo 2

ORÇAMENTO
Empresa/Profissional: LW vistoria veicular LTDA

CNPJ: 36.211.317/0001-147

ENDEREÇO: Rua Don Pedro, km 15, Braço do Trombudo

E-MAIL: lwvistoria@gmail.comlwvistoria@gmail.com

FONE: 47(999198913)

À
Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC
Sr. Sonia

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vistoria veicular, com emissão do respectivo laudo, visando subsidiar os procedimentos necessários à emissão da segunda via do recibo de compra e venda do veículo Chevrolet Spin, placa MMI-5806, pertencente à frota do Município de Braço do Trombudo/SC, para fins de regularização documental e posterior alienação por meio de leilão público.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNT.
1	Serviço de vistoria veicular com emissão de laudo para subsidiar a emissão da segunda via do recibo de compra e venda do veículo Chevrolet Spin, placa MMI-5806.	1	UND	R$300,00

Vistoriador responsavel

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.211.317/0001-14 **MATRIZ**		**31/01/2020**

NOME EMPRESARIAL
LW VISTORIAS VEICULARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LW VISTORIAS VEICULARES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOM PEDRO	**3215**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.178-000	**KM 15**	**BRACO DO TROMBUDO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RAMON_WOLNIEWICZ@HOTMAIL.COM	**(47) 9993-7600 / (47) 9624-2445**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/10/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/06/2026** às **08:29:37** (data e hora de Brasília).

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.211.317/0001-14

Razão social: LW VISTORIAS VEICULARES LTDA

Endereço: RUA DOM PEDRO 3215 / KM 15 / BRACO DO TROMBUDO / SC / 89178-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026

Certificação Número: 2026060804395639853709

Informação obtida em 12/06/2026 08:32:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 23/04/2026 10h46min

Número	Validade
303	22/06/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LW VISTORIAS VEICULARES LTDA CNPJ: 36211317000114

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 505309 - LW VISTORIAS VEICULARES LTDA
Endereço: Rua DOM PEDRO , 3215 - Bairro KM 15 - CEP 89.178-000

Código de Controle

CWPCWGGYX84IG8L1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://www.bracodotrombudo.sc.gov.br/

Braço do Trombudo (SC), 23 de Abril de 2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LW VISTORIAS VEICULARES LTDA**
CNPJ/CPF: **36.211.317/0001-14**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140159750989**
Data de emissão:	**23/04/2026 10:47:04**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**20/10/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 12/06/2026 08:33:30

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 12/06/2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LW VISTORIAS VEICULARES LTDA
CNPJ: 36.211.317/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:48:48 do dia 23/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2026.
Código de controle da certidão: **3075.8D97.18A6.F341**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LW VISTORIAS VEICULARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.211.317/0001-14
Certidão nº: 54177567/2026
Expedição: 12/06/2026, às 08:36:34
Validade: 09/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LW VISTORIAS VEICULARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.211.317/0001-14, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 6930117
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: LW VISTORIAS VEICULARES LTDA
Raiz do CNPJ: 36.211.317
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : BRACO DO TROMBUDO
Endereço da sede : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 09:16 de 12/06/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Vanessa da Silva - CPF: ***.112.459-** gov.br Prata

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LW VISTORIAS VEICULARES LTDA**

CPF/CNPJ: **36.211.317/0001-14**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:17:41 do dia 12/06/2026 , com validade até o dia 12/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: P2JwVrXMeZyHc9KA6zDx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 12/06/2026, que **LW VISTORIAS VEICULARES LTDA**, CNPJ: **36.211.317/0001-14**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **12/07/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código QRSV20260612091659
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/06/2026 09:16:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LW VISTORIAS VEICULARES LTDA**
CNPJ: **36.211.317/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

RAMON WOLNIEWICZ, brasileiro, nascido no dia 30/05/1993, solteiro em união estável, engenheiro, portador da carteira de identidade nº5.368.978, expedida pelo SSP-SC e do CPF nº 088.585.099-86, residente e domiciliado ao Beco 1º de Maio, nº111, Centro, município de Braço do Trombudo - SC, CEP 89.178-000.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **RAMON WOLNIEWICZ LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob **NIRE nº 42208306280**, com sede Rua Dom Pedro, 3215 , Km 15, Braço do Trombudo, SC, CEP 89178-000, devidamente inscrita no **CNPJ nº 36.211.317/0001-14**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – A sociedade que gira sob o nome empresarial RAMON WOLNIEWICZ LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **LW VISTORIAS VEICULARES LTDA.**

Cláusula 2ª – RAMON WOLNIEWICZ transfere, por venda, dando plena, geral e irrevogável quitação, a totalidade de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, direta e irrestritamente ao sócio que ingressa na sociedade **AUGUSTO INGO LARSEN,** brasileiro, nascido em 09/03/2006, solteiro, empresário, CPF nº 120.704.549-75, carteira de identidade nº 12070454975, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no Beco Roberto Teske, 129, Centro, Braço do Trombudo - SC, CEP 89178-000.

Cláusula 3ª - O capital social permanece inalterado em seu valor que é de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

QUOTISTA	QUOTAS	VALOR
AUGUSTO INGO LARSEN	5.000	R$ 5.000,00
Totais	**5.000**	**R$ 5.000,00**

Cláusula 4ª – A administração da sociedade caberá ***ISOLADAMENTE*** ao sócio **AUGUSTO INGO LARSEN** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).
Parágrafo Primeiro: No exercício da administração, os administradores poderão retirar valor mensal a título de pro labore.
Parágrafo Segundo: Faculta-se aos sócios administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato.
Parágrafo Terceiro: A alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade devem se dar com autorização de todos os sócios.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/10/2024
Certifico o Registro em 03/10/2024 Data dos Efeitos 01/10/2024
Arquivamento 20241982421 Protocolo 241982421 de 01/10/2024 NIRE 42208306280
Nome da empresa LW VISTORIAS VEICULARES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 318428732912640
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08858509986-RAMON WOLNIEWICZ|12070454975-AUGUSTO INGO LARSEN
Pág. 01 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DEINFRA-00021767/2024 e o código U16092726

Cláusula 5ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula 6ª – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é Trombudo Central - SC.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Cláusula Primeira – A empresa gira sob o nome empresarial **LW VISTORIAS VEICULARES LTDA**, e tem seu foro e sede na Rua Dom Pedro, 3215, Km 15, Braço do Trombudo - SC, CEP 89178-000.

Cláusula Segunda – O capital social é de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a fazer parte do capital social desta sociedade, totalmente subscrito e integralizado.

QUOTISTA	QUOTAS	VALOR
AUGUSTO INGO LARSEN	5.000	R$ 5.000,00
Totais	**5.000**	**R$ 5.000,00**

Cláusula Terceira – O objeto social é ***atividade exclusiva de vistoria de identificação veicular.***

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 31 de janeiro de 2020 e sua duração é de prazo indeterminado.

Cláusula Quita – O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.
Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.
Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Sexta - A administração da sociedade cabe ***ISOLADAMENTE*** ao Sócio **AUGUSTO INGO LARSEN** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/10/2024
Certifico o Registro em 03/10/2024 Data dos Efeitos 01/10/2024
Arquivamento 20241982421 Protocolo 241982421 de 01/10/2024 NIRE 42208306280
Nome da empresa LW VISTORIAS VEICULARES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 318428732912640
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Pág. 02 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DETRAN 00021767/2024 e o código U1I6U27C.

seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).
Parágrafo Primeiro: No exercício da administração, a administradora poderá retirar valor mensal a título de pro labore.
Parágrafo Segundo: Faculta-se a sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato.
Parágrafo Terceiro: A alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade devem se dar com autorização de todos os sócios.

Cláusula Sétima – O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, mediante alteração do contrato social.

Cláusula Nona – Em caso de falecimento, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima – O socio declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Microempresa - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

Cláusula Décima Primeira – Fica eleito o foro de Comarca de Trombudo Central - SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Trombudo Central - SC, 24 de setembro de 2024.

RAMON WOLNIEWICZ

AUGUSTO INGO LARSEN

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/10/2024
Certifico o Registro em 03/10/2024 Data dos Efeitos 01/10/2024
Arquivamento 20241982421 Protocolo 241982421 de 01/10/2024 NIRE 42208306280
Nome da empresa LW VISTORIAS VEICULARES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 318428732912640
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Pág. 03 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DETRAN 00021767/2024 e o código U1I6U27C.

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

241982421

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LW VISTORIAS VEICULARES LTDA
PROTOCOLO	241982421 - 01/10/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42208306280
CNPJ 36.211.317/0001-14
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2024
SOB N: 20241982421

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20241982421

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08858509986 - RAMON WOLNIEWICZ - Assinado em 27/09/2024 às 14:28:00

Cpf: 12070454975 - AUGUSTO INGO LARSEN - Assinado em 01/10/2024 às 11:20:52

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/10/2024
Certifico o Registro em 03/10/2024 Data dos Efeitos 01/10/2024
Arquivamento 20241982421 Protocolo 241982421 de 01/10/2024 NIRE 42208306280
Nome da empresa LW VISTORIAS VEICULARES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 318428732912640
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Pág. 04 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo DETRAN 00021767/2024 e o código U1I6U27C.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **U1I6U27C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANO LEITE KOWALSKI (CPF: 020.XXX.929-XX) em 03/10/2024 às 13:09:16
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 12/03/2024 - 08:18:00 e válido até 12/03/2025 - 08:18:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/REVUUkFOXzMyOTFfMDAwMjE3NjdfMjE3NjhfMjAyNF9VMUk2VTI3Qw== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **DETRAN 00021767/2024** e o código **U1I6U27C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2974660967

2 e 1 NOME E SOBRENOME
AUGUSTO INGO LARSEN

1ª HABILITAÇÃO
19/03/2025

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
09/03/2006, RIO DO SUL, SC

4a DATA EMISSÃO
19/03/2025

4b VALIDADE
18/03/2026

ACC

P

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
12070454975 SSP SC

4d CPF
120.704.549-75

5 Nº REGISTRO
08940085975

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
MARCELO LARSEN

ISALETE NAGEL LARSEN

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		18/03/2026	
A1			
B		18/03/2026	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
FLORIANOPOLIS, SC

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
96539026800
SC198326858

2974660967

SANTA CATARINA

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validz Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA089400859<755<<<<<<<<<<<<
0603098M2603184BRA<<<<<<<<<<<4
AUGUSTO<<INGO<LARSEN<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa L.W Vistoria Veicular LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 36.211.317/0001-14 representada pelo(a) Sr(a) Claus A. Laurentin, declara, sob as penas da lei, que até a presente data:

a) que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) que não possui em seu quadro societário pessoa agente político ou servidor municipal de Braço do Trombudo.

c) que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Braço do Trombudo (Cidade), 15 de Junho de 2026

Claus A Laurentin

Assinatura do Responsável (preferencialmente digital)